



# DIÁRIO OFICIAL

**CEDRO**

DIÁRIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1212 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/12/2022



# DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 4 - EDIÇÃO 1212 - QUARTA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 21/12/2022

.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO:.....

DECRETO Nº 321, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PRORROGA OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 319/2022, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ;

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022, que prevê as medidas de controle da Covid-19, no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, este constituído por técnicos especialistas por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a importância de, no atual momento, se manter prudência e cautela nos cuidados da Covid-19, a fim de que todos se protejam da doença;

DECRETA:

Art. 1º Do dia 19 de dezembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023, continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Cedro, Estado do Ceará, previstas no Decreto Estadual nº 35.019, de 18 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 319, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde e os demais órgãos municipais competentes se encarregarão do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

JOÃO BATISTA DINIZ  
Prefeito Municipal de Cedro-CE

**ASSINADO DIGITALMENTE POR:  
KAYO VIANA FELIPE**